



PROCESSO N.º:	335746/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
CNPJ:	03.204.187/0001-33
ASSUNTO:	RECURSO
Ordenador de Despesas:	MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PORTO DOS GAUCHOS
NÚMERO OS:	5733/2020
EQUIPE TÉCNICA:	CLARISMAR NEGRISOLI COUTO GARCIA

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de Recurso Ordinário, interposto pelos Srs. Moacir Pinheiro Piovesan - Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Alessandro Isernhagem Hydalgo - Presidente da Comissão de Licitações e Larissa Fernanda Dias Azoia - Assessora Jurídica, em face do Acórdão nº 136/2019 - PC, que aplicou penalidades aos responsáveis no âmbito do processo nº 67954/2019.

Após análise da documentação trazida aos autos, a equipe técnica competente opinou pelo não provimento do recurso e pela manutenção da aplicação de multa aos responsáveis.

A supervisora de fiscalização acrescentou que, conforme o § 2º do art. 6º da Resolução Normativa nº 17/2010, compete ao relator a avaliação da dosimetria da multa.

No que diz respeito a análise técnica, coaduno com o entendimento da equipe de que não foi trazido fato novo que pudesse sanar as irregularidades apontadas na Representação de Natureza Interna que ensejaram a aplicação das penalidades.

Desse modo, encaminho os autos ao relator para emitir deliberação quanto a dosimetria da multa, no que couber.

SECEX EDUCACAO E SEGURANCA.
Em Cuiabá-MT, 18 de Junho de 2020.

PATRICIA LEITE LOZICH
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO